



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 074/2013-CJCI

Belém, 18 de março de 2013.


Processo n.º 2013.7.000306-9

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido em desfavor do adolescente FABRÍCIO MOREIRA GONÇALVES, filho de Benedita Siqueira Moreira e José Maria Morais Gonçalves, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,



MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

+ *• ""K~T Poder Judiciário

£§& Tribunal de Justiça do Estado do Pará
ANANINDEUA
• 8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA
MANDADO-Nº: 20130005179716.

00037371220128140006
MIM IIIII IIII III IIII
20130005179716

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (PRAZO DE 06 MESES)

Art. 47, da Lei nº 12.594/2012



O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, nos autos do processo n.º 0003737-12.2012.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente FABRÍCIO MOREIRA GONÇALVES, filho de BENEDITA SIQUEIRA MOREIRA e JOSÉ MARIA MORAIS GONÇALVES, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Cruz, Passagem São Raimundo, casa n.º 35, bairro de Águas Lindas, em Ananindeua, e encaminhe-o(a) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá informar a apreensão do(a) adolescente a este Juízo no prazo de 24h para realização de audiência de apresentação, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMpra-SE.

Ananindeua, 11 de janeiro de 2013.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-